
LEI N° 1422/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para firmar convênio e concessão de contribuições a AUTER – Associação dos Universitários de Terra Roxa – Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, e conceder contribuição financeira para a AUTER – Associação dos Universitários de Terra Roxa – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.652.870/0001-04, no valor total de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em até 10 (dez) parcelas de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) cada uma, conforme Plano de Trabalho e Aplicação da entidade.

Art. 2º. A liberação da contribuição autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - Estar à entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e reconhecida como utilidade pública através de Lei Municipal.

II - Comprovar que os serviços estão sendo efetivamente prestados à comunidade, objetivo principal da existência da entidade e em obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo prestar contas mensalmente ao Município de Terra Roxa-PR, com a apresentação de cópias dos documentos de despesas.

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura, conforme dispõe a Resolução n.º 28/2011 – TCE/PR.

IV - Estar adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 3º. A contribuição financeira de que trata esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001 – Departamento de Educação

012.364.0016.2076 – Repassar Recursos para Custear Transporte de Estud.

3.0.00 – Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transf. a Instit. Priv. S/Fins Lucrativos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 000- Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....R\$ 440.000,00

Art. 4º. Os recursos a serem repassados pelo Município serão regulados mediante convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2016.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal